

Despacho (extracto) n.º 2684/2009

Nuno de Mello Bello, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de director de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa:

Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de Dezembro de 2008 exonerando-o das referidas funções, com efeitos à data em que assumir funções na Embaixada de Portugal em Roma.

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 2685/2009

Eduardo Nuno da Silva Rafael, primeiro secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Bissau:

Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de Dezembro de 2008 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Varsóvia.

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro**Despacho n.º 2686/2009**

Em aditamento ao meu despacho n.º 18 320/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a requisição aí referida, mantendo a nomeação para o exercício de funções de adjunto do meu Gabinete do mestre Pedro Gonzalez Couto Almeida.

O nomeado fica autorizado a exercer actividades docentes, bem como outras actividades desde que prestadas sem carácter de permanência, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde 17 de Novembro de 2008.

22 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 2687/2009

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete Nuno Miguel dos Santos Vitório, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2008.

6 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 2688/2009

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso de São Tomé e Príncipe;

Considerando a importância da implantação da linha de crédito de ajuda para a para o financiamento de bens e serviços de origem portuguesa, no valor de 50 milhões de euros, a financiar pela Caixa Geral de Depósitos, com a garantia e a bonificação de juros por parte do Estado Português, conforme acordo a assinar entre a República Portuguesa, a República de São Tomé e Príncipe e a Caixa Geral de Depósitos;

Considerando o despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de Setembro de 2008, sobre o enquadramento da operação na política portuguesa de cooperação;

Considerando que, à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, a operação em causa é elegível para crédito de ajuda ligada, detendo um grau de concessionalidade igual ou superior a 50%;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei 53/2006, de 15 de Março, e nos termos da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças e da Administração Pública, proferido nos termos do despacho n.º 19 634/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, a concessão, nos termos da ficha técnica anexa:

1 — Da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de São Tomé e Príncipe emergentes do acordo assinado entre a República Portuguesa, a República de São Tomé e Príncipe e a Caixa Geral de Depósitos.

2 — Da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira e a taxa acordada com a República de São Tomé e Príncipe;

31 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante: Caixa Geral de Depósitos.

Mutuário: República de São Tomé e Príncipe.

Garante: República Portuguesa.

Montante: até 50 milhões de euros.

Prazo: 30 anos.

Carência: 10 anos a partir do ponto de partida do crédito (convencionado em 2,5 anos após a assinatura do acordo).

Amortização: 20 prestações de capital anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª um ano após o termo do período de carência.

Taxa de juro:

República de São Tomé e Príncipe: 1,89% ao ano;

República Portuguesa: diferencial entre a EURIBOR a 12 meses mais 40 pb e a taxa a suportar pela República de São Tomé e Príncipe.

Despacho n.º 2689/2009

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P., se encontra num processo continuado de intenso esforço de investimento no âmbito do plano de expansão e modernização da rede do metropolitano de Lisboa, o qual teve início com a abertura de novas linhas e com o reforço da respectiva frota de carruagens, pelo que, para fazer face a estas necessidades de investimento, bem como as responsabilidades inerentes às infra-estruturas de longa duração (ILD), pretende fazer uma emissão de obrigações, no montante de € 400 milhões, com a garantia pessoal do Estado;

Considerando que os referidos investimentos se revestem de manifesto interesse para a economia nacional, procurando assegurar elevados padrões de qualidade e segurança no âmbito do serviço público que o Metropolitano de Lisboa presta, com os consequentes benefícios económicos e sociais que daí advêm;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t)* do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que a Secretária de Estado dos Transportes, por despacho de 17 de Novembro de 2008, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à emissão deste empréstimo obrigacionista, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.8 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Autorizo:

1 — O Metropolitano de Lisboa, E. P., a emitir obrigações no montante de € 400 milhões, nas condições financeiras constantes da ficha técnica anexa;

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista em questão;

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

31 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Emitente — Metropolitano de Lisboa, E. P.
 Finalidade — financiamento do plano de expansão e modernização da rede do metropolitano de Lisboa bem como as responsabilidades inerentes às infra-estruturas de longa duração (ILD).
 Montante — € 400 000 000.
 Lead managers — Barclays Capital, Caixa — Banco de Investimento, Banco Santander Totta e BNP Paribas.
 Valor nominal das obrigações — € 50 000.
 Prazo — 10 anos.
 Reembolso — de uma só vez no final do prazo de emissão.
 Cupão — taxa fixa, a determinar na data da emissão.
 Pagamento de juros — os juros serão pagos anual e postecipadamente.
 Legislação aplicável — portuguesa, excepto o *subscription agreement*, que está sujeito à lei inglesa.
 Garante — República Portuguesa.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Louvor n.º 40/2009**

Nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-Coronel de Infantaria (04633584) António Pedro Proença Esgalhado pelo Representante Militar Nacional junto do SHAPE, e publicado na Ordem de Serviço n.º 50, deste Estado-Maior-General, em 12 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Vasco Valença Pinto*, general.

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Material****Despacho n.º 2690/2009**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, CALM EME António José Gameiro Marques, a competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14121/2007 (2.ª Série), de 31 de Maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada, para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14121/2007 (2.ª Série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doenças crónicas;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

5 — É revogado o despacho n.º 17 629/2007 (2.ª série), de 04 de Julho.

9 de Janeiro de 2009. — O Superintendente, *José Conde Baguinho*.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Despacho n.º 2691/2009**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ MUS NIM 17538181 Jacinto Caldeira Marques Lamarosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.561,60. Conta 33 anos, 03 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

15 de Setembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 2692/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ MUS NIM 01300183 Carlos Manuel Marques Cardoso, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Setembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 1.644,57. Conta 33 anos, 08 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

13 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 2693/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR SS NIM 19928180 Fernando António Gonçalves Carito, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.954,43. Conta 34 anos, 03 meses e 05 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

13 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos**Despacho n.º 2694/2009**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

TCOR SGE NIM 11504376 Victor Jorge Leite, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Abril de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 39 anos, 03 meses e 02 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

12 de Setembro de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.